



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Lei nº 89, de 19 de Novembro de 1974

Autoriza o Prefeito Municipal de Portalegre, abrir um crédito Suplementar na ordem de CR\$ 9.000,00 (NOVE MIL CRUZEIROS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado um crédito Suplementar na ordem de CR\$ 9.000,00 (NOVE MIL CRUZEIROS) a ser adicionado - ao orçamento do exercício de 1974, na seguinte ordem Orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Material de Consumo CR\$ 3.000,00

SAÚDE PÚBLICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Serviços de Terceiros CR\$ 6.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, correndo seus efeitos por conta do saldo existente em Caixa, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Préfeitura Municipal de Portalegre, em
19 de novembro de 1974.

Francisco Wilson do Rêgo-PREFEITO

Djalma da Silva Pereira-SECRETÁRIO